



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL Nº 306/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025

**PROCESSO ELEITORAL PARA CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE SERVIDORES
APTOS A INTEGRAR A COMISSÃO DE ÉTICA DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA — IFFar**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, nomeada pelo Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2021, e reconduzida pelo Decreto Presidencial de 30 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 31 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições, torna público o **Processo Eleitoral para constituição do banco de servidores aptos a integrar a Comissão de Ética do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha — IFFar**.

1. DO PROCESSO ELEITORAL

1.1. Este edital tem por objetivo estabelecer as regras do processo eleitoral para constituição do banco de servidores aptos a integrar a Comissão de Ética do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFFar), em conformidade com o seu regimento interno (Anexo da Resolução *Ad Referendum* Consup/IFFar nº 18/2022 – ou ato normativo que venha a substituí-lo durante a vigência desse processo).

1.2. A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria Eletrônica nº 1133, de 25 de junho de 2025, será responsável pela condução do processo eleitoral.

1.3. A Comissão Específica de Tecnologia da Informação, constituída pela Portaria Eletrônica nº 1253, de 10 de julho de 2025, será responsável pelas questões do sistema e pelas demais demandas que envolvem esta área no processo eleitoral.

1.4. O contato com a comissão eleitoral dar-se-á exclusivamente pelo e-mail eleicaoetica@iffar.edu.br.

1.5. O processo de eleição obedecerá às datas previstas no cronograma constante no **Anexo I**, sempre em dias úteis e horários de expediente oficial.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

2. DAS VAGAS

2.1. O banco de servidores aptos a integrar a Comissão de Ética do IFFar será constituído por até 23 (vinte e três) candidatos eleitos, distribuídos conforme o quadro de vagas.

2.2. O quadro de vagas deste edital é o seguinte:

UNIDADE	VAGAS/REPRESENTAÇÃO	
	PROFESSORES EBTT	TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO
<i>Campus</i> Alegrete	1 (uma) vaga	1 (uma) vaga
<i>Campus</i> Frederico Westphalen	1 (uma) vaga	1 (uma) vaga
<i>Campus</i> Jaguari	1 (uma) vaga	1 (uma) vaga
<i>Campus</i> Júlio de Castilhos	1 (uma) vaga	1 (uma) vaga
<i>Campus</i> Panambi	1 (uma) vaga	1 (uma) vaga
<i>Campus</i> Santa Rosa	1 (uma) vaga	1 (uma) vaga
<i>Campus</i> Santo Augusto	1 (uma) vaga	1 (uma) vaga
<i>Campus</i> Santo Ângelo	1 (uma) vaga	1 (uma) vaga
<i>Campus</i> São Borja	1 (uma) vaga	1 (uma) vaga
<i>Campus</i> São Vicente do Sul	1 (uma) vaga	1 (uma) vaga
<i>Campus</i> Uruguaiana	1 (uma) vaga	1 (uma) vaga
Reitoria	—	1 (uma) vaga

3. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO ELEITORAL

3.1. O processo eleitoral regido por este edital terá validade de três anos, contados a partir da data de homologação dos resultados.

3.1.1. Depois desse prazo, deverá ser constituído um novo banco de servidores aptos a integrar a Comissão de Ética.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

4. DO MANDATO

4.1. A Comissão de Ética é composta por três membros titulares e seus três respectivos suplentes, todos servidores ocupantes de cargos efetivos do quadro permanente do IFFar.

4.2. Os membros da Comissão de Ética são indicados por ato do(a) Reitor(a) entre os candidatos previamente eleitos.

4.3. Os membros da Comissão de Ética cumprirão mandatos, não coincidentes, de três anos, permitida uma única recondução.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O(A) servidor(a) interessado(a) em se candidatar a uma das vagas neste processo eleitoral deve preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) ser servidor(a) estável;
- b) não estar respondendo a qualquer processo na Comissão de Ética e/ou na Comissão Permanente de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos (Copsia);
- c) não ter recebido sanções administrativas da Comissão de Ética e/ou da Copsia nos últimos 5 (cinco) anos; e
- d) não estar cumprindo acordo de conduta pessoal e profissional nem censura aplicados pela Comissão de Ética.

5.2. Para efetuar a sua inscrição, o(a) interessado(a) deve preencher e enviar o formulário disponível no endereço <https://forms.gle/tVHvfvvbJhncXtZH7>, respeitando o prazo estabelecido para essa etapa, conforme o cronograma constante no Anexo I deste edital.

5.3. A inscrição do(a) candidato(a) pressupõe a sua concordância com os termos deste edital e as disposições do Regimento Interno da Comissão de Ética do IFFar.

5.4. A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos que impeçam a inscrição tempestiva dos interessados.

5.5. Após o encerramento do prazo para inscrições, será publicada, na seção de editais do site oficial do IFFar, uma lista preliminar de candidatos inscritos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

5.6. O resultado dos recursos e a Lista definitiva de candidatos inscritos serão publicados na seção de editais do site oficial do IFFar.

6. DOS ELEITORES

6.1. Estão aptos a votar nos candidatos de suas respectivas unidades de lotação apenas os servidores ativos do quadro permanente do IFFar, inclusive os cedidos para outros órgãos/entidades e/ou em afastamento ou licença.

6.2. Cada servidor(a) poderá votar apenas uma vez.

6.3. Será publicada uma lista preliminar de eleitores aptos a votar, na seção de editais do site oficial do IFFar, na data previamente estabelecida, conforme o cronograma constante no Anexo I deste edital.

6.4. Após o encerramento do prazo para interposição de recursos contra a lista preliminar de eleitores aptos a votar, serão publicados, na seção de editais do site oficial do IFFar, os resultados dos recursos e a lista definitiva de eleitores aptos a votar.

7. DA VOTAÇÃO

7.1. O processo de votação será inteiramente eletrônico, efetuado por meio de sistema específico, acessado por dispositivos compatíveis.

7.2. Haverá votação apenas nas unidades que tiverem mais de um(a) candidato(a) inscrito(a).

7.2.1. Se houver um(a) único(a) candidato(a) inscrito(a) na unidade, este(a) estará automaticamente eleito(a).

7.3. O eleitor poderá exercer seu direito de voto unicamente no seu *campus* de lotação.

7.4. Para registrar o seu voto, o(a) eleitor(a) deve acessar o sistema de votação na data e período estabelecidos no cronograma constante neste edital.

7.5. Para acessar o ambiente de votação, o(a) eleitor(a) precisa estar previamente registrado(a), com login e senha válidos no Sistema Integrado de Gestão (SIG) do Instituto Federal Farroupilha.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

7.6. Nas vinte e quatro horas que antecedem a votação, e durante a votação, os eleitores não deverão alterar seu login e/ou senha do Sistema Integrado de Gestão (SIG), sob pena de ter o acesso às urnas eletrônicas inviabilizado.

7.7. Caberá exclusivamente aos eleitores certificar-se da compatibilidade de seus dispositivos com o sistema de votação.

7.7.1. A comissão eleitoral, bem como qualquer outra instância do IFFar, não se responsabilizará por eventuais falhas dos aparelhos que possam comprometer o voto.

7.8. As instruções de uso do sistema serão divulgadas no site oficial do IFFar com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da votação.

7.9. Encerrado o período de votação, os acessos ao sistema serão bloqueados, momento a partir do qual não será mais possível o registro de votos.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

8.1. A apuração dos votos e abertura das urnas ocorrerão na data constante no cronograma do edital.

8.2. A apuração dos votos será gravada.

8.3. Os interessados em ter acesso à gravação da apuração dos votos, poderão entrar em contato com a Comissão Eleitoral pelo e-mail eleicaoetica@iffar.edu.br.

8.4. Uma vez iniciada, a apuração dos votos não poderá ser interrompida até o seu término, salvo por motivo de força maior.

8.5. Os resultados apurados deverão ser registrados em ata assinada pelo(a) presidente da Comissão Eleitoral.

9. DOS RESULTADOS

9.1. Serão eleitos os candidatos com maior número de votos em suas respectivas unidades.

9.2. Para desempate, serão usados os seguintes critérios, na ordem em que aparecem:

a) maior tempo de efetivo exercício no IFFar;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

b) maior idade; e

c) maior tempo de efetivo exercício na unidade de inscrição.

9.3. O resultado preliminar da eleição será publicado na data previamente estabelecida no cronograma constante Anexo I.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer pessoa poderá interpor recurso quanto às etapas preliminares desta eleição:

a) Lista preliminar de candidatos inscritos, por meio do formulário disponível no endereço: <https://forms.gle/JbeBhhs5xjqFo9rQ7>;

b) Lista preliminar de eleitores aptos a votar, por meio do formulário disponível no endereço: <https://forms.gle/JbeBhhs5xjqFo9rQ7>; e

c) Resultado preliminar, por meio do formulário disponível no endereço <https://forms.gle/JbeBhhs5xjqFo9rQ7>.

10.2. A interposição de recursos deverá respeitar o prazo estabelecido para essa etapa, conforme o cronograma desta eleição.

10.3. Serão conhecidos apenas os recursos tempestivos e dentro dos preceitos deste edital.

10.4. O Resultado dos Recursos e o Resultado do Processo Eleitoral serão divulgados conforme o cronograma constante no **Anexo I**.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por fatores de ordem técnica (Tecnologia da Informação e Comunicação) que impeçam o envio e/ou recebimento dos documentos necessários para a inscrição ou recurso dentro do período estipulado, conforme o cronograma constante no **Anexo I**.

11.2. Não serão aceitas as submissões de inscrição e documentação em formato físico, nem qualquer outra forma de envio que não seja a especificada neste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

11.3. Mais informações sobre a Comissão de Ética podem ser encontradas no site institucional.

11.4. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelos membros da Comissão Eleitoral.

Santa Maria/RS, 14 de julho de 2025.

ANA RITA COSTENARO PARIZI
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria Eletrônica nº 1133/2025

NÍDIA HERINGER
Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de inscrições de servidores aptos a integrar a Comissão de Ética	05 a 15/08/2025
Lista preliminar de inscritos	18/08/2025
Período de interposição de recursos quanto à lista preliminar de inscritos	19/08/2025
Período de análise dos recursos quanto à lista preliminar de inscritos	20/08/2025
Resultado dos recursos e lista definitiva de inscritos	20/08/2025
Lista preliminar de eleitores aptos a votar	20/08/2025
Período de interposição de recursos quanto à lista preliminar de eleitores aptos a votar	21/08/2025
Período de análise dos recursos quanto à lista preliminar de eleitores aptos a votar	22/08/2025
Resultado dos recursos e lista definitiva de eleitores aptos a votar	25/08/2025
Processo de consulta	27/08/2025, Das 10h até às 20 horas
Apuração dos votos pela comissão eleitoral e Comissão Específica de Tecnologia da Informação	28/08/2025
Resultado preliminar do processo eleitoral	29/08/2025
Interposição de recursos quanto ao resultado preliminar	1º/09/2025
Análise dos recursos	02/09/2025
Resultado dos recursos e Resultado Final do Processo Eleitoral	03/09/2025